



LEITURA NA SESSÃO

16/03/2020

LIDO
Na Sessão de:
16/03/2020
Ofício nº 0244/2020-GP/PMC

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres - MT, 06 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 09/03/2020

Horas 09:01 Sob nº 642

Ass. [Signature]
Protocolo Externo

Ref.: Protocolo nº 5.741/2020, de 04/03/2020

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 102/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 004, de 07/02/2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XV</i>
2.837	05/03/2020	<i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.</i>	Data: 06/03/2020 Nº 3.432 p. 126

Atenciosamente.

[Signature]

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres
Procurador Geral do Município de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Ex. nº 036/2019



Protocolo 2.741/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.837, DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 -- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	28 -- Encargos Especiais	
Subfunção:	843 -- Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1008 -- EQUILÍBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	9.005 -- AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação	610.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação	1.550.000,00


Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 -- COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 -- Educação	
Subfunção:	361 -- Ensino Fundamental	
Programa:	1004 -- EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.072 -- MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.160.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º SUPRIMIDO.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

12		Rua Sem Nome 03	01121	Entre a Rua Sem Nome 01 e Propriedades Rurais	Rua Angical
13	Jardim Celeste	Rua Sem Nome 01	01135	Entre a Avenida Brasil e a Rua Generoso Marques Leite	Rua Antonio Amorim
14	Jardim das Oliveiras	Rua Sem Nome 01	01127	Entre Rua Jaqueti e Rio Paraguai	Rua Ilha Bela
15	Jardim Imperial	Rua Sem Nome 01	01129	Entre a Rua Granada e Rua Zamora	Rua Sevilha
16		Rua Sem Nome 02	01113	Entre a Rua Madrid e Rua da Torre	Rua Córdoba
17	Jardim Mara Joara	Rua Sem Nome 01	01133	Entre a Rua Santa Rita e propriedade particular	Rua Santo Amaro
18		Rua Sem Nome 02	01114	Entre a Rua Santa Rita e propriedade particular	Rua Santos Domingos de Gusmão
19	Jardim União	Rua Sem Nome 01	01123	Entre a Rua do Angico até a Rua das Papoulas	Rua Antonio Arruda (prolongamento).
20	Joaquim Murtinho	Rua Sem Nome 41	01146	Entre a Av. Sete de Setembro e Rua Joaquim Murtinho	Av. Sete de Setembro. (marginal)
21		Rua sem Nome 01	01106	Entre a Rua Joaquim Murtinho e Av. Sete de Setembro (Margando a direita do Sangradouro)	Rua Benedito Sabino Figueiredo (prolongamento).
22	Nova Era	Rua Sem Nome 01	01125	Entre a Rua dos Sampaio e Chacaras	Rua Vereador Celso Silva
23	Monte Verde	Beco Sem Nome 01	01102	Entre a Avenida Getúlio Vargas e propriedade particular	Trav. dos Barbeiros
24	Santa Cruz	Rua Sem Nome 01	01131	Entre Rua General Osório e Rua Botafogo	Rua Ponte Preta
25	Santa Rosa	Travessa Sem Nome 01	01107	Entre a Rua Espanha até a Rua dos Pinhos	Trav. Ponte Branca
26	Vila Real	Rua Sem Nome 01	01119	Entre a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres	Rua Arquiteta Zélia
27		Rua Sem Nome 02	SEM CÓDIGO	Entre a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres	Rua Agrimensor Ferrugem
28	JD. Pariorama	Rua sem nome 01	SEM CÓDIGO	Entre a Rua Argentina até Rua Suécia	Rua Engº. José Antenor

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.836, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.078 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	48.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.075 - REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EF	

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	48.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.837, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1008 – EQUILÍBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	9.005 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	610.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.550.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Proj/Atividade:	2.072 – MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.160.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 113/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Avenida Principal, s/nº, Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG nº 1373356-7 SEJUSP/MT e CPF nº 888.219.511-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Burity, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horária serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentária	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação de destinação de recurso	Unid. Orçamentária
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077043